



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

EDITAL Nº 038/2018 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL.

## SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Diretor Geral *pro tempore* do *Campus São Bento do Sul* do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Samuel Henrique Werlich, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 327/2016 de 01/02/2016, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2016, vem tornar público o Edital para seleção de propostas de projetos de extensão do ensino médio integrado e de graduação para o *Campus São Bento do Sul*.

### 1 DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo geral deste edital é cadastrar e selecionar projetos de extensão no IFC – *Campus São Bento do Sul*, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de extensão, conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

#### 1.2 Objetivos Específicos:

- I. Incentivar a prática de extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- II. Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos (Art. 7º, da lei nº 11.892/2008);
- III. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais;
- IV. Promover a interação e a integração entre os componentes curriculares, de acordo com as necessidades de cada curso;
- V. Desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, que contemplem o desenvolvimento dos diversos aspectos da formação humana;
- VI. Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de extensão, mediante recebimento de bolsas;
- VII. Possibilitar a construção de novos conhecimentos;
- VIII. Atender os arranjos produtivos locais (APL) da região de abrangência do *São Bento do Sul*;
- IX. Promover a capacitação e a qualificação dos extensionistas e discentes do IFC - *Campus São Bento do Sul*;
- X. Promover a geração de produtos/processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- XI. Fomentar, consolidar e institucionalizar atividades de forma articulada entre Ensino, Pesquisa e Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

## 2 DAS DEFINIÇÕES

**2.1** Projetos de Extensão: caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades de interesse mútuo para a comunidade externa e interna, integrada às ações de ensino e/ou pesquisa.

## 3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos projetos.

**3.2** Estão disponíveis para alocação de bolsas R\$ 16.000,00, dos quais serão distribuídos obedecendo à seguinte classificação e respectivos valores:

- I. BET - Extensão Ensino Médio Integrado – R\$ 200,00;
- II. BEG - Extensão Superior – R\$ 400,00;

**3.3** Será disponibilizada apenas uma bolsa por projeto. Caso o número de projetos submetidos não contemple a totalidade de bolsas disponíveis para uma ou mais modalidades (BET, BEG), admite-se mais de um bolsista por projeto.

**3.4** A disponibilidade dos recursos financeiros para pagamento das bolsas estudantis depende da liberação de verba por parte da União. Portanto, caso não sejam disponibilizados os recursos na sua totalidade, poderá haver o redimensionamento do valor das bolsas e do número de parcelas.

**3.5** As bolsas deverão ser solicitadas durante a inscrição do projeto no SIGAA, selecionando o tipo de bolsa (BET OU BEG), sendo que as mesmas terão vigência de 08 meses, com início em 01 de Março de 2019 e término em 31 de Outubro de 2019.

**3.6** O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante a apresentação, até dia 18 de cada mês, de relatório mensal de atividades para a Coordenação de Extensão por parte do coordenador do projeto via formulário do Google Forms (A Coordenação de Extensão mandará o link via e-mail para os coordenadores dos projetos até o dia 15 de cada mês); Caso o relatório seja apresentado após o dia 18 do respectivo mês, o pagamento das bolsas aos alunos será realizado apenas no mês subsequente;

**3.7** É vedada a divisão do valor de uma bolsa de extensão entre dois ou mais alunos.

## 4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

**4.1:** São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Extensão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

- I. Ser servidor efetivo do IFC - *Campus* São Bento do Sul e estar em pleno exercício de suas atividades no *Campus* durante todo o período de vigência da bolsa;
- II. Para os servidores (TAEs e Docentes), estar cadastrado e ter seu currículo/CNPq (considerando como referência o último dia do prazo de submissão de propostas ao Edital);
- III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- IV. Dispor de carga horária em PTD (Plano de Trabalho Docente) para orientar o bolsista de Extensão no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação, acompanhamento e execução do projeto.
- V. Não estar afastado, parcial ou integralmente, para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- VI. Estar adimplente com a Coordenação Geral de Extensão no que se refere à participação em projetos de extensão.

## 5 DOS BOLSISTAS

### 5.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Extensão:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* São Bento do Sul em cursos de Ensino Médio Integrado ou Superiores;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período da execução do projeto, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir vínculo empregatício;
- V. Não possuir reprovação anual nos cursos de Ensino Médio Integrado; não possuir mais de três reprovações em disciplinas de cursos Superiores;
- VI. Possuir assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
- VII. Comprovar ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar do IFC - *Campus* São Bento do Sul;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- IX. Ter anuência do coordenador, responsável pelo projeto;
- X. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

5.2 Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas de curso Superior, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão do *Campus* devidamente assinado, com exposição de justificativas.

## 6 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

**6.1 Submissão de Projetos de Extensão:**

**6.1.1** A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 9, no sistema SIGAA (**Portal Docente** para docente e **SIGAA - Módulo de Extensão - Gerenciar Minhas Ações** para TAE).

**6.2** O coordenador do projeto se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo apenas após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

**6.3** O projeto integrado que envolva experimentos com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes.

**6.4** O extensionista deverá encaminhar uma cópia digitalizada ao e-mail institucional da Coordenação de Extensão do *Campus* do parecer de autorização para execução do projeto emitido por um Comitê de Ética vinculado ao sistema CEP/CONEP até a data limite de envio, conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio do parecer até a data estipulada acarretará na desclassificação do projeto.

**6.5** Cada coordenador poderá inscrever no presente Edital até 1 (um) projeto, nas categorias: ensino médio ou superior, podendo participar como colaborador de outros projetos.

**6.6** A partir da aprovação do Projeto, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à respectiva Coordenação os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista:

- a) Plano de trabalho do bolsista (Anexo I);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Comprovante com o número da conta corrente e o nome da agência bancária, preferencialmente do Banco do Brasil;
- e) Atestado de frequência atualizado;
- f) Declaração do orientador de que o bolsista atende os requisitos (Anexo II);
- g) Autorização dos pais, caso o bolsista for menor (Anexo V);
- h) Declaração de não possuir vínculo empregatício (Anexo VII).

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS**

**7.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do Campus - CAPE, quanto à validade, relevância social, viabilidade técnica e científica. Ambos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS SÃO BENTO DO SUL*

os projetos serão avaliados, por mérito técnico, por 02 (dois) consultores sendo um interno, e um “ad hoc” externo ao *Campus*.

**7.1.1** A notas atribuídas para mérito técnico do projeto serão somadas conforme tabela IV.

**7.1.2** A pontuação final será determinada a partir da média aritmética das notas atribuídas para o mérito técnico do projeto.

**7.1.3** Caso ocorram empates entre dois ou mais projetos, será utilizado como critério de desempate o mérito curricular do coordenador.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente Edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas.

**7.3** Quando necessário, a CAPE solicitará parecer da DAP/Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.

**7.3.1** No caso de parecer desfavorável da DAP/Direção Geral o projeto não será homologado.

**7.4** Quando necessário, a CAPE solicitará parecer de execução à DDE, ou outro setor envolvido pelas demandas apresentadas pelos projetos inscritos.

**7.4.1** No caso de parecer desfavorável referente ao item 7.4 o projeto não será homologado.

**7.5** No caso de parcerias com instituições externas ao IFC – *Campus* São Bento do Sul, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC – *Campus* São Bento do Sul e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, o mesmo deverá ser aditivado.

**7.6** Dos critérios de avaliação de projetos de extensão:

A avaliação dos projetos de extensão será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

**7.6.1** Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de extensão:

I. A proposta apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: docentes, discentes e comunidade externa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

Item	Critérios	Pontuação	Nota
01	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação, demonstrando o impacto da atividade no público-alvo de forma qualitativa e quantitativa.	0 a 15	
02	Caracterização do público-alvo. A participação da comunidade externa e os setores envolvidos externos devem ser descritos de forma qualitativa.	0 a 15	
03	O projeto assume a interdisciplinaridade como fundamento filosófico norteador da ação extensionista, articulando diferentes áreas do conhecimento?	0 a 5	
04	Perspectiva de Contribuição científica ou de geração/ melhoria de produto/ processo com potencial significativo de agregação de valor.	0 a 5	
	Somatório dos pontos	40	

II. Há viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do campus para realização da atividade?

Item	Critérios	Pontuação	Nota
01	Temática da atividade de extensão: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento econômico-social e com as demandas dos arranjos produtivos locais.	0 a 10	
02	Cronograma e adequação física e financeira; adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	0 a 5	
03	Exequibilidade do projeto e infraestrutura da Instituição, em função da proposta.	0 a 5	
04	Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados do projeto.	0 a 5	
	Somatório dos pontos	30	

III. O projeto está articulado com as Áreas Temáticas da Extensão?

Item	Critérios	Pontuação	Nota
------	-----------	-----------	------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

01	Clareza e coerência na definição do problema, na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos.	0 a 8	
02	Coerência dos procedimentos metodológicos da atividade de extensão com os objetivos gerais e específicos.	0 a 8	
03	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	0 a 8	
04	Adequação e relação entre a atividade proposta com a equipe, com a identificação e classificação da atividade de extensão.	0 a 3	
05	Coerência na relação entre os recursos solicitados, as atividades propostas e os objetivos gerais e específicos da atividade.	0 a 3	
	Somatório dos pontos	30	

#### IV. Somatório das notas

Critérios	Nota
I. A proposta apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: docentes, discentes e comunidade externa.	0 a 40
II. Há viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do campus para realização da atividade?	0 a 30
III. O projeto está articulado com as Áreas Temáticas da Extensão?	0 a 30
Total	0 a 100

#### 7.6.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador:

Item	Critérios	Pontuação	Nota
01	Servidor com doutorado concluído.	0 a 13	
02	Servidor com mestrado concluído.	0 a 11	
03	Servidor com especialização concluída.	0 a 09	
04	Servidor com graduação concluída.	0 a 07	
05	Servidor formação técnica concluída.	0 a 05	
06	Servidor com projeto de extensão nos últimos 02 anos.	0 a 15	
07	Servidor com orientação de bolsistas de Extensão nos últimos 2 anos.	0 a 10	
08	Servidor com trabalho publicado na íntegra em revista científica nacional ou internacional nos últimos cinco anos e/ou Servidor com trabalho <b>completo e inédito</b> publicado em anais de	0 a 15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

	eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior.		
09	Servidor com Resumo publicado em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos.	0 a 15	
	Somatório dos pontos	100	

## 8 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 5 deste edital, são os seguintes:

- I. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- II. Apresentar à Coordenação de Extensão do *Campus* relatório parcial e final, via SIGAA, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa, impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste *Campus*;
- III. Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento disciplinar Discente do IFC;

8.2 As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:

- I. Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;
- II. Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- III. Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- IV. Comunicar imediatamente ao Coordenador Geral de Extensão do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- V. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente, apresentando a documentação pedida no item 6.6 junto com o documento de substituição de bolsista (Anexo III). A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;
- VI. É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital e apresentando o documento de substituição de coordenador à Coordenação de Extensão (Anexo IV);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

- VII. Apresentar à Coordenação de Extensão do *Campus* relatório final de atividades conforme cronograma do item 7. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste *Campus*. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;
- VIII. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC);
- IX. O parecer do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório final, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada;
- X. Após a execução do projeto de Iniciação Científica ou de Extensão, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos;
- XI. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;

## 9 DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período para submissão das propostas no SIGAA	De 14/11/2018 a 24/11/2018
Avaliação das propostas de projeto (conforme item 7 deste edital)	Até 10/12/2018
Divulgação de resultado preliminar	Até 14/12/2018
Apresentação de recursos	Até 17/12/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	18/12/2018
Divulgação dos resultados finais	21/12/2018
Data limite para envio do protocolo da autorização para execução do projeto emitido pelo respectivo comitê de ética (quando for o caso).	28/02/2019
Envio dos documentos e autorizações do coordenador e bolsista	28/02/2019
Período de Vigência das Bolsas	01/03/2019 a 30/10/2019
Entrega do relatório mensal (Google Forms)	Até dia 18 de cada mês.
Entrega do relatório parcial do bolsista (SIGAA)	01/07/2019
Entrega do relatório final do projeto (SIGAA)	31/12/2019

9.1 O resultado final dos projetos será divulgado pela comissão de extensão e estará disponível para consulta na coordenação de Extensão do *Campus* e no site oficial do IFC Campus São Bento do Sul.

## 10 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

**10.1** O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido à Coordenação Extensão, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, trinta dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os alunos bolsistas, após a entrega dos relatórios finais, receberão a certificação emitida pela Coordenação de Extensão do *Campus* São Bento do Sul com a carga horária semanal descrita no plano de trabalho.

**11.2** O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida; não concluir o curso; trancar a matrícula; apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado; não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto. São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subsequentes; e possuir até três reprovações em disciplinas do curso de nível superior.

**11.3** Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

**11.4** Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

**11.5** E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

**11.6** Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

**11.7** A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS SÃO BENTO DO SUL*

**11.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelas Coordenações de Extensão do IFC *Campus* São Bento do Sul.

**11.9** A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD (Plano de Trabalho Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução que trata das atividades docentes.

**11.10** A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de extensão será feita via site institucional do *Campus*.

**11.11** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de extensão e/ou comissão de extensão do campus São Bento do Sul.

São Bento do Sul - SC, 12 de Novembro de 2018.

---

**Samuel Henrique Werlich**  
Diretor-Geral do *Campus* São Bento do Sul  
Portaria nº 327/2016- DOU de 01/02/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE



CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

**Plano de trabalho do aluno bolsista - Edital \_\_\_/201\_\_\_**

<b>Nome do aluno bolsista:</b>									
<b>Título do projeto:</b>									
<b>Coordenador:</b>									
Nº	Atividades planejadas	2018							
		M	A	M	J	J	A	S	O
1		X	X	X	X	X	X	X	X
2									
3									
4									
5									
6									
7									

São Bento do Sul - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE



CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

**DECLARAÇÃO**

Pela presente, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, orientador do projeto intitulado  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro que o  
aluno \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, atende aos requisitos e  
compromissos estabelecidos no projeto de extensão, bem como as normas  
gerais do CNPq para atuar como bolsista referente ao Edital \_\_\_/20\_\_\_.

São Bento do Sul - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto











MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE



CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

**FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)  
DO PROJETO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
coordenador(a) do projeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

do edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, venho, por ocasião da (justificativa), requerer substituição referente aos dados inicialmente apresentados neste e indicar o servidor(a) \_\_\_\_\_ como coordenador(a) do projeto mencionado, o qual passará a orientar o bolsista \_\_\_\_\_ nas atividades previstas para o projeto, o qual já se encontra em andamento.

São Bento do Sul - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Coordenador(a)

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Nome do Coordenador(a) substituto(a)











MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE



CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

## DECLARAÇÃO

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, autorizo meu/minha  
filho(a) \_\_\_\_\_  
a atuar como bolsista do IFC *Campus* São Bento do Sul, referente ao Edital \_\_/20\_\_ do  
IFC *Campus* São Bento do Sul, bem como participar e desenvolver as atividades de  
extensão relacionadas ao projeto intitulado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Bento do Sul - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

## DECLARAÇÃO

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, autorizo meu/minha  
filho(a) \_\_\_\_\_  
a atuar como voluntário do IFC *Campus* São Bento do Sul, referente ao Edital \_\_\_/20\_\_  
do IFC *Campus* São Bento do Sul, bem como participar e desenvolver as atividades de  
extensão relacionadas ao projeto intitulado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Bento do Sul - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

## DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Pelo presente, eu \_\_\_\_\_,  
aluno regularmente matriculado no curso de  
\_\_\_\_\_, declaro não  
possuir nenhum vínculo empregatício, bem como não acumular outra bolsa  
durante a vigência da bolsa referente ao Edital \_\_\_/20\_\_\_.

São Bento do Sul - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do bolsista

